

RESOLUÇÃO N. 003/2010

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea “a” e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Relatório Final da 13ª Conferência Nacional de Saúde, Saúde e Qualidade de Vida, Política de Estado e Desenvolvimento – Eixo III A participação da Sociedade na Efetivação do Direito Humano à Saúde, Inéditas – página 175 – link (http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/13cns_M.pdf) - Garantir que os gestores repassem mensalmente para os Conselhos Municipais de Saúde os percentuais de 0,5%, nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 1,0%, nos municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes, dos repasses dos 15% destinados à saúde, para a sua manutenção e demais demandas, sem prejuízo do que estabelece a Resolução n.º 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Considerando a Quarta Diretriz, da Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003 do CNS, onde os Governos garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Considerando a Quarta Diretriz, inciso IV, da Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003 do CNS, O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio Conselho de Saúde

Considerando a reunião ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Recomendar que as Secretarias Municipal de Saúde repassem mensalmente a porcentagem deliberada na 13ª Conferência Nacional de Saúde, os recursos para aos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2010.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2010.

(Original assinado)
Kamil Hussein Fares
Secretária de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S./MT

Homologada:

(Original assinado)
SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso